

Lei Nº 2.872, DE 21 DE MARÇO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal receber em doação uma linha telefônica do CPM da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Zambrzycki.

<Introdução>

PAULO EDGAR DA SILVA, Vice-Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art 1º - É o Executivo Municipal autorizado a receber em doação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Zambrzycki, uma linha telefônica de nº 341-3528, a qual permanecerá na referida Escola.

<Artigo_2>

Art 2º - As despesas decorrentes da utilização da referida linha telefônica, correrá por conta do Município, na seguinte unidade orçamentária e elemento de despesa:

006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE 1º

GRAU

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

<Artigo_3>

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,
21 de março de 2000.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO